



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 01 discussão e votação
na Sessão ORDINÁRIA

32ª de 01 OUT, 2024
Francisco
Mesa Diretora

INDICAÇÃO Nº 324/2024

Autoria: Vereador Darli Luciano da Silva.

SÚMULA: O vereador que a esta subscreve, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 157, combinado com o § 1º do artigo 158, do Regimento Interno, INDICA ao Prefeito Municipal, após apreciação e concordância do Soberano Plenário, que **proceda imediatamente com a revogação dos decretos executivos que aprovaram o reajuste tarifário dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário dos últimos anos**, a exemplo dos decretos nºs 312/2021 e 117/2022 (anexos), que promoveram um reajuste de 12,41% e 14,11%, respectivamente, além disto, que estabeleça **que a taxa mínima seja cobrada proporcionalmente aos dias de fornecimento de água**, até que soluções sejam encontradas e postas em prática, no sentido de diminuir os impactos negativos na vida dos altaflorestenses.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de proposição legislativa, na modalidade de indicação, que tem por fundamento recomendar ao Prefeito Municipal, após apreciação e concordância do Soberano Plenário, que proceda imediatamente com a revogação dos decretos executivos que aprovaram o reajuste tarifário dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário dos últimos anos, a exemplo dos decretos nºs 312/2021 e 117/2022, que promoveram um reajuste de 12,41% e 14,11%, respectivamente, além disto, que estabeleça que a taxa mínima seja cobrada proporcionalmente aos dias de fornecimento de água, até que soluções sejam encontradas e postas em prática, no sentido de diminuir os impactos negativos na vida dos altaflorestenses.

No que se refere a revogação dos decretos mencionados mostra-se de suma importância, pois, como se sabe, para que se tenha resultado na propositura, necessário de alguma forma mexer no faturamento da empresa concessionária, para que a mesma adote providências práticas que possam minimizar o sofrimento da população no que se refere ao fornecimento/recebimento desse serviço tão essencial para os cidadãos.

Assim sendo, a revogação dos decretos mencionados, mostra-se demasiadamente importante, visando a devolução do equilíbrio contratual existente entre concessionária e consumidor.

No que se refere a taxa mínima, nada mais justo que a mesma seja cobrada de forma proporcional aos dias de fornecimento de água, haja vista, a diminuição em



alguns casos ultrapassa 50% dos dias de fornecimento, portanto, a forma de devolver o equilíbrio contratual é a diminuição proporcional do valor da tarifa mínima.

Certo de Vossa compreensão e com antecipado agradecimento, estima e consideração, subscrevo-me.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha
Alta Floresta – MT, 26 de setembro de 2024.

Assinado digitalmente por:
DARLI LUCIANO DA SILVA
458.934.891-87
sexta-feira, 27 de setembro de 2024,
13:43h -03



Darli Luciano Silva
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 32ª discussão e votação
na Sessão **ORDINÁRIA**

de 01 OUT. 2024

Arnaldo Corcino da Rocha
Mesa Diretora



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

Publicado no Diário Oficial de Contas
(DOC/TC-MT)

Edição nº 2498 Pág(s). 29

De 07/10/2022 a 08/10/2022

Valdemar Gamba

DECRETO N.º 117/2022

SÚMULA: FICA APROVADO O REAJUSTE TARIFÁRIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO ANO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico;

Considerando as Normas da Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgoto Sanitário – Edital de Concorrência Pública nº 001/2002 – e Contrato de Concessão nº 344/2002, celebrado entre o Município de Águas de Alta Floresta e a Águas de Alta Floresta LTDA em 08 de julho de 2003;

Considerando que o processo de reajuste das tarifas deve ter a periodicidade anual em cumprimento à legislação e a regulamentação vigentes e supervenientes;

Considerando o teor do ofício 134/2022/AGER que entende ser procedente o pedido de reajuste tarifário; e

Considerando que as negociações entabuladas para a concessão do realinhamento tarifário de 2022.

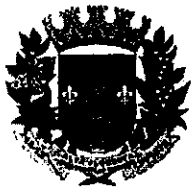
DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o reajuste tarifário de 14,11% (quatorze vírgula onze por cento), referente ao ano de 2022, conforme disposto na Estrutura Tarifária em anexo.

Parágrafo único- O percentual aprovado no caput deste artigo será aplicado a partir de 10 de junho de 2022.

Art. 2º - O reajuste supracitado deverá incidir também sobre a Tabela de Serviços do Anexo 04 da Concorrência Pública nº 001/2002.

Art. 3º - Caberá à Secretaria Fazenda realizar os estudos e procedimentos relativos ao cumprimento do art. 9º, § 4º da Lei Federal nº 8987/1995; art. 22, IV e art. 38, III da Lei Federal nº 11.445/2007; e na cláusula sexta, parágrafo terceiro do Contrato de Concessão nº 344/2002, pela não aplicação do reajuste nos termos do Contrato.



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT, Em 06 de junho de 2022.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

ANEXO - I

ESTRUTURA TARIFÁRIA COM REAJUSTE DE 14,11% VIGENTES A PARTIR DE 10 DE JUNHO DE 2022

Categoria	Classes de Consumo		Tarifa R\$ / m3	Tarifa R\$ / m3
	Código Faixa	Faixa M3/mês	Água R\$/m3	Esgoto R\$/m3
Residencial	R1	0 a 10	3,37	3,04
	R2	11 a 20	5,06	4,54
	R3	21 a 30	8,42	7,58
	R4	31 a 40	11,11	10,00
	R5	Acima de 40	17,85	16,06
Comercial	C1	0 a 10	7,75	6,97
	C2	Acima de 10	11,79	10,60
Industrial	I1	0 a 10	9,09	8,18
	I2	Acima de 10	13,46	12,12
Pública	P1	0 a 10	8,42	7,58
	P2	Acima de 10	12,79	11,51



Tribunal de Contas
Mato Grosso
GOVERNAMENTO DE MATO GROSSO

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



centavos).DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(02520829000140) com os lotes: 28, 128, 138, 139, 186 e 222 no valor total de R\$30.700,00 (trinta mil e setecentos reais).COMERCIAL CIRURGICA RHOCLARENSE LTDA(67729178000491) com os lotes: 75, 102, 108, 117, 119, 129, 132, 141, 171, 181, 182, 212 e 252 no valor total de R\$230.848,00 (duzentos e trinta mil e oitocentos e quarenta e oito reais).MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME(28418133000100) com os lotes: 7, 48, 60, 62, 73, 126, 130, 131 e 145 no valor total de R\$190.540,00 (cento e noventa mil e quinhentos e quarenta reais).TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI(22862531000126) com os lotes: 5, 50, 51, 56, 100, 123, 134, 150, 194 e 241 no valor total de R\$45.223,80 (quarenta e cinco mil e duzentos e vinte e três reais e oitenta centavos).PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(81708251000198) com os lotes: 152, 153, 154, 207, 211, 214, 245 e 254 no valor total de R\$43.389,00 (quarenta e três mil e trezentos e oitenta e nove reais).INOVAMED HOSPITALAR LTDA(12889035000102) com os lotes: 9, 16, 22, 29, 30, 32, 58, 61, 67, 78, 93, 98, 99, 104, 114, 116, 122, 135, 142, 174, 191, 192, 204, 220, 224, 235, 240, 246, 250, 253 e 258 no valor total de R\$292.787,50 (duzentos e noventa e dois mil e setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI(07840817000200) com os lotes: 2, 6, 10, 12, 18, 19, 20, 24, 33, 41, 54, 55, 66, 79, 81, 88, 89, 106, 146, 162, 165, 173, 183, 195, 196, 209, 215 e 248 no valor total de R\$243.132,80 (duzentos e quarenta e três mil e cento e trinta e dois reais e oitenta centavos).COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI - ME (09315996000107) com os lotes: 25, 124, 125 e 237 no valor total de R\$48.225,00 (quarenta e oito mil e duzentos e vinte e cinco reais).PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE EMEDICAMENTOS LTDA(37374797000105) com o lote: 205 no valor total de R\$3.350,00 (três mil e trezentos e cinquenta reais).AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA(20590555000148) com os lotes: 105 e 258 no valor total de R\$30.234,60 (trinta mil e duzentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos).FARMACIA BOM PREÇO LTDA EPP(11504314000148) com os lotes: 23, 143, 156 e 257 no valor total de R\$14.832,84 (quatorze mil e oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos).MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA(14234142000128) com os lotes: 27, 95, 101 e 247 no valor total de R\$14.895,84 (quatorze mil e oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos).NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA(75014167000100) com o lote: 242 no valor total de R\$3.180,00 (três mil e cento e oitenta reais).ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA(00802002000102) com os lotes: 34, 35, 37, 38, 46, 70, 71, 86, 94, 96, 103, 120, 133, 138, 151, 170, 176, 197, 203, 227 e 228 no valor total de R\$89.488,81 (oitenta e nove mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e um centavos).HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(26921908000202) com os lotes: 218 e 219 no valor total de R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais).SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI(06065614000138) com o lote: 243 no valor total de R\$95.000,00 (noventa e cinco mil reais).PRO-REMEDIOS DIST DE PROD FARM E COSM EIRELI - ME(05159591000168) com o lote: 68 no valor total de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais).LIVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA(19391064000199) com os lotes: 76 e 230 no valor total de R\$54.800,00 (cinquenta e quatro mil e oitocentos reais).DROGAFONTE LTDA(08778201000126) com os lotes: 38, 113, 148, 206 e 217 no valor total de R\$58.780,00 (cinquenta e oito mil e setecentos e oitenta reais).DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA(41511821000170) com os lotes: 1, 21, 28, 39, 52, 161, 169, 179, 180, 208, 213 e 236 no valor total de R\$182.444,00 (cento e oitenta e dois mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais).HOSPHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI(07094705000164) com o lote: 45 no valor total de R\$28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(25034908000158) com os lotes: 3 e 149 no valor total de R\$25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

Itens desertos: 13 e 238

Itens fracassados: 4, 8, 11, 17, 31, 40, 42, 43, 53, 59, 63, 64, 65, 72, 74, 77, 80, 82, 83, 85, 87, 90, 91, 92, 97, 110, 111, 115, 118, 121, 127, 140, 144, 147, 155, 157, 158, 159, 160, 163, 164, 167, 168, 172, 177, 178, 184, 185, 187, 188, 190, 193, 198, 199, 200, 201, 210, 221, 223, 225, 226, 229, 231, 232, 233, 234, 239, 244, 249 e 251

ALTA FLORESTA - MT, 06 de junho de 2022

ADRIANE FARIAS CARVALHO MARIOTTI
CONDUTOR DE PROCESSOS

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

DECRETO N.º 116/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica NOMEADA a senhora CÉLIA MARIA DE CASTRO, para ocupar o cargo DIRETOR DA CIDADE, lotada na Secretaria de Governo, Gestão e Planejamento do Município de Alta Floresta/MT. Padrão DATS-1.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT, Em 06 de Junho de 2022.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 117/2022

SÚMULA: FICA APROVADO O REAJUSTE TARIFÁRIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO ANO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Federal n.º 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico;

Considerando as Normas da Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgoto Sanitário – Edital de Concorrência Pública n.º 001/2002 – e Contrato de Concessão n.º 344/2002, celebrado entre o Município de Águas de Alta Floresta e a Águas de Alta Floresta LTDA em 08 de junho de 2003;

Considerando que o processo de reajuste das tarifas deve ter a periodicidade anual em cumprimento à legislação e a regulamentação vigentes e supervenientes;

Considerando o teor do ofício 134/2022/AGER que entende ser procedente o pedido de reajuste tarifário; e

Considerando que as negociações entabuladas para a concessão do realinhamento tarifário de 2022.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aprovado o reajuste tarifário de 14,11% (quatorze vírgula onze por cento), referente ao ano de 2022, conforme disposto na Estrutura Tarifária em anexo.

Parágrafo único- O percentual aprovado no caput deste artigo será aplicado a partir de 10 de junho de 2022.

Art. 2.º - O reajuste supracitado deverá incidir também sobre a Tabela de Serviços do Anexo 04 da Concorrência Pública n.º 001/2002.

Art. 3.º - Caberá à Secretaria Fazenda realizar os estudos e procedimentos relativos ao cumprimento do art. 9.º, § 4.º da Lei Federal n.º 8987/1995; art. 22, IV e art. 38, III da Lei Federal n.º 11.445/2007; e na cláusula sexta, parágrafo terceiro do Contrato de Concessão n.º 344/2002, pela não aplicação do reajuste nos termos do Contrato.

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT, Em 06 de junho de

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

ANEXO - I
ESTRUTURA TARIFÁRIA COM REAJUSTE DE 14,11% VIGENTES A PARTIR DE 10 DE JUNHO DE 2022

Categoria	Classes de Consumo		Tarifa R\$ / m3	
	Código Faixa	Faixa	Água R\$/m3	Esgoto R\$/m3
Residencial	R1	0 a 10	3,37	3,04
	R2	11 a 20	5,06	4,54
	R3	21 a 30	8,42	7,58
	R4	31 a 40	11,11	10,00
	R5	Acima de 40	17,85	18,06
Comercial	C1	0 a 10	7,75	6,97
	C2	Acima de 10	11,79	10,80
Industrial	I1	0 a 10	9,09	8,18
	I2	Acima de 10	13,46	12,12
Pública	P1	0 a 10	8,42	7,58
	P2	Acima de 10	12,79	11,51